



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. AMOM MANDEL)

Cria o Programa de Apoio Socioemocional para Crianças e Adolescentes com Transtorno Opositor Desafiador – TOD e suas famílias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio Socioemocional para Crianças e Adolescentes com Transtorno Opositor Desafiador – TOD e suas famílias, com a finalidade de promover acolhimento, orientação e fortalecimento dos vínculos familiares e escolares.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – ampliar o acesso à informação sobre o Transtorno Opositor Desafiador – TOD;

II – promover ações de orientação e apoio socioemocional às famílias;

III – incentivar a integração entre família, escola e profissionais especializados;

IV – contribuir para a inclusão social e educacional de crianças e adolescentes com TOD;



* C D 2 6 5 6 0 4 1 3 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

V – estimular ações preventivas voltadas à saúde emocional e ao desenvolvimento comportamental.

Art. 3º O Programa poderá desenvolver campanhas educativas, atividades de orientação, palestras, grupos de apoio e outras ações de caráter informativo e socioeducativo, observadas as competências dos órgãos envolvidos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão executadas em regime de colaboração entre os entes federativos, observadas as competências legalmente atribuídas a cada esfera de governo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Transtorno Opositor Desafiador – TOD é uma condição que afeta crianças e adolescentes, podendo comprometer o desempenho escolar, as relações familiares e a convivência social. Em muitos casos, a ausência de acompanhamento adequado resulta em dificuldades que se refletem diretamente no processo de aprendizagem e no desenvolvimento emocional dos estudantes.

Nesse contexto, torna-se fundamental fortalecer a atuação integrada entre os setores de educação, saúde e assistência social, garantindo um acompanhamento mais eficiente e humanizado. A cooperação entre esses serviços permite a identificação das necessidades dos estudantes e a



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265604137800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

construção de estratégias voltadas à sua inclusão e ao seu desenvolvimento pleno.

A presente proposta busca estabelecer diretrizes para essa integração, promovendo maior articulação entre os órgãos responsáveis e contribuindo para o fortalecimento da rede de apoio às famílias e aos estudantes diagnosticados com TOD.

Diante da relevância social da matéria e dos benefícios que poderá proporcionar à comunidade escolar e às famílias brasileiras, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2026.

**Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)**



Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD265604137800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

